



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBELITA
CONSTRUINDO UM FUTURO NOVO
COM A FORÇA DO POVO.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 123/2025

Processo de Dispensa Presencial SRP nº 046/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de trabalhos técnicos especializados para realização do ICMS Patrimônio Cultural e ICMS Turismo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rubelita-MG.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Do dia 02/09/2025 a 04/09/2025.

ENVIO DAS PROPOSTAS

E-mail: licitação.rubelitamg@gmail.com

In loco: Praça Major Avelino de Almeida, nº406 – Centro – Rubelita/MG.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Termo de Referência: Disponível no site



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO 1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de trabalhos técnicos especializados para realização do ICMS Patrimônio Cultural e ICMS Turismo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rubelita-MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Consultoria da área da CULTURAL: Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria na elaboração e/ou consolidação da política municipal de proteção do patrimônio cultural dos municípios consorciados; assessoria e consultoria na elaboração dos atos e diligências para obtenção do repasse do ICMS cultural, de acordo com a Lei Estadual nº: 18.030/2009; Elaboração de projetos, captação de recursos e diligências necessárias para implementação de programas e convênios na área de cultura; organização de documentos comprobatórios da política cultural local; instalação, acompanhamento e assessoria para efetivação dos fundos municipais relativos a patrimônio e cultura. Assessoria e consultoria na elaboração do inventário de proteção do patrimônio cultural; elaboração, acompanhamento e consultoria em processos de tombamento de bens materiais e imateriais, móveis, imóveis, conjuntos paisagísticos, sítios arqueológicos e núcleos históricos; Elaboração de processos de registros, laudos técnicos e pareceres; Elaboração de relatórios de implementação de ações e execução do plano de salvaguarda de bens protegidos; Elaboração de programas de	SERVIÇO		



	educação para o patrimônio; proposição de ações de difusão; propostas de minutas de projetos de lei, decretos e portarias relativas a promoção da cultura e preservação do patrimônio cultural local.			
2	Consultoria na Área do Turismo: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de turismo para propor estratégias para desenvolvimento do turismo de natureza e/ou cultural, incluso a realização de diagnósticos dos atrativos, produtos e serviços existentes na região demandante; Identificação de potenciais segmentos e mercados com potencial para serem desenvolvidos na região demandante; elaboração de Inventário da Oferta Turística, Diagnóstico e Prognóstico turístico; elaboração de roteiros turísticos, apresentação e difusão dos roteiros elaborados. Inventário da Oferta Turística, Estudo de Demanda Turística Real, Diagnóstico Turístico, Prognóstico Turístico, Diretrizes, Programas e Projetos, oficinas e atividades com a comunidade, comerciantes e afins. Captação de recursos e acompanhamento de convênios e transferências voluntárias do objeto, apoiando na realização de atos e diligências para sua efetivação e consequente prestação de contas; Capacitação de servidores, realização de oficinas, cursos e palestras sobre o tema; Adequação da legislação municipal às normas federais e estaduais;	SERVIÇO		

Qualificação Técnica: Possuir conhecimento comprovado por certificado e experiência prática no desenvolvimento de projetos a Cultura, ao Turismo, atestados técnicos de serviços em municípios.

A prestação de serviço será presencial, devendo o profissional comparecer uma vez por semana no município.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBELITA
CONSTRUINDO UM FUTURO NOVO
COM A FORÇA DO POVO.



Considerando o interesse público e a realidade municipal, a presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento das políticas públicas nas áreas de **cultura e turismo**, em especial no que se refere à execução das ações relacionadas ao **ICMS Patrimônio Cultural** e ao **ICMS Turismo**.

O Município de Rubelita/MG precisa assegurar a continuidade e a ampliação das estratégias de valorização cultural, preservação do patrimônio histórico e desenvolvimento do turismo local, de modo a garantir o cumprimento das exigências legais para o recebimento das transferências constitucionais e para o acesso a convênios e programas estaduais e federais.

Trata-se, portanto, de necessidade concreta da administração municipal, visto que a ausência de assessoramento técnico especializado pode comprometer a elaboração e entrega de relatórios, inventários, diagnósticos, projetos e demais instrumentos exigidos pelos órgãos de controle, prejudicando não apenas o recebimento dos repasses, mas também o desenvolvimento socioeconômico local.

Assim, sob a ótica do interesse público, a contratação visa proporcionar **eficiência administrativa, segurança técnica e legal, além da maximização dos recursos financeiros destinados ao Município**, consolidando políticas públicas que impactam diretamente na qualidade de vida da população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto contratado deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

Qualificação Técnica:

Comprovação de experiência profissional na elaboração e execução de projetos nas áreas de **Cultura e Turismo**;

Apresentação de atestados técnicos emitidos por entes públicos que confirmem a prestação de serviços similares;

Formação acadêmica ou cursos específicos relacionados às áreas objeto da contratação.

Prestação dos Serviços:

Atuação **presencial mínima de uma vez por semana** no Município de Rubelita/MG, para acompanhamento direto das atividades;

Elaboração de relatórios técnicos, diagnósticos, inventários e demais documentos necessários ao cumprimento das exigências legais referentes ao ICMS Cultural e ao ICMS Turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBELITA
CONSTRUINDO UM FUTURO NOVO
COM A FORÇA DO POVO.



Apoio à administração municipal na organização de documentos comprobatórios, elaboração de projetos, diagnósticos, planos, programas e captação de recursos.

Produtos a Serem Entregues:

Relatórios de acompanhamento e execução das ações culturais e turísticas;

Inventários e diagnósticos técnicos atualizados conforme normas estaduais e federais;

Planos, projetos e propostas de programas ou ações, devidamente fundamentados e passíveis de execução pelo Município;

Registros documentais das oficinas, cursos e atividades realizadas junto à comunidade e servidores municipais.

Prazos e Condições de Execução:

Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura da Ordem de Serviço e cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no contrato;

O acompanhamento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que poderá solicitar adequações e ajustes sempre que necessário.

Observância Legal:

Todos os trabalhos deverão atender às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Estadual nº 18.030/2009** e demais normativos aplicáveis;

As entregas deverão ser documentadas de forma a garantir a regularidade das prestações de contas perante os órgãos de controle.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à definição da solução mais adequada ao interesse público, foi realizado levantamento de mercado junto a municípios vizinhos e consórcios públicos que já executam ações voltadas ao **ICMS Patrimônio Cultural** e ao **ICMS Turismo**, bem como consultas a empresas e profissionais especializados na área.

A análise demonstrou que:

Alternativas Possíveis

Execução direta pela equipe do Município: inviável, em razão da ausência de corpo técnico especializado em patrimônio cultural e turismo, bem como da necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBELITA
CONSTRUINDO UM FUTURO NOVO
COM A FORÇA DO POVO.



conhecimentos específicos sobre legislações estaduais e federais, metodologias de inventário, diagnóstico e elaboração de relatórios.

Contratação de profissionais autônomos isolados: alternativa limitada, pois não assegura a entrega de produtos técnicos com abrangência multidisciplinar (cultura, turismo, legislação, gestão de recursos e prestação de contas). Além disso, a rotatividade de profissionais compromete a continuidade dos trabalhos.

Contratação de empresa especializada: alternativa que garante equipe multidisciplinar, know-how consolidado em projetos semelhantes, maior segurança técnica e cumprimento tempestivo das exigências legais, além de possibilitar suporte contínuo à Secretaria Municipal.

Justificativa

Técnica

A opção pela contratação de empresa especializada se mostra mais vantajosa, pois assegura a qualidade técnica dos produtos entregues (inventários, relatórios, diagnósticos, planos, projetos e capacitações), reduz riscos de inconsistências em prestações de contas e garante a sustentabilidade das políticas públicas municipais de cultura e turismo.

Justificativa

Econômica

Embora a contratação represente custos ao Município, a medida é **autofinanciável** e vantajosa do ponto de vista econômico, considerando que:

O atendimento adequado às exigências do ICMS Cultural e ICMS Turismo gera **repasso direto de recursos financeiros ao Município**, com potencial de superar o valor investido;

A captação de convênios e transferências voluntárias, decorrentes do suporte técnico especializado, aumenta a receita e viabiliza projetos locais;

O ganho de eficiência administrativa reduz gastos futuros com correções de falhas ou retrabalho.

Dessa forma, a **escolha da solução pela contratação de empresa especializada** encontra respaldo na análise de mercado realizada, sendo a alternativa mais adequada técnica e economicamente para assegurar o cumprimento dos objetivos da Administração Pública e a otimização do interesse público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica nas áreas de Cultura e Turismo**, visando apoiar o Município de Rubelita/MG no cumprimento das exigências legais e na implementação de políticas públicas voltadas ao **ICMS Patrimônio Cultural** e ao **ICMS Turismo**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBELITA
CONSTRUINDO UM FUTURO NOVO
COM A FORÇA DO POVO.



A execução dos serviços compreende um conjunto integrado de ações, incluindo:

Área de Cultura

Elaboração, acompanhamento e atualização do **Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural**;

Apoio técnico em processos de tombamento, registros e salvaguarda de bens materiais e imateriais;

Organização de documentos comprobatórios da política cultural municipal;

Elaboração de relatórios técnicos, pareceres e laudos exigidos para obtenção e manutenção dos repasses do ICMS Cultural;

Proposição de ações educativas e de difusão para valorização do patrimônio.

Área de Turismo

Elaboração de **Inventário da Oferta Turística** e diagnósticos do potencial local;

Desenvolvimento de roteiros turísticos, estratégias de promoção e ações de capacitação junto à comunidade e servidores;

Apoio técnico na captação de recursos, celebração de convênios e acompanhamento da prestação de contas;

Adequação da legislação municipal às normas federais e estaduais aplicáveis ao setor.

Exigências Relacionadas à Assistência Técnica

Disponibilidade de equipe multidisciplinar para acompanhamento contínuo das atividades;

Atendimento **presencial mínimo de uma vez por semana** no Município, garantindo suporte técnico direto;

Suporte remoto para demandas emergenciais e para acompanhamento de prazos estabelecidos por órgãos de controle;

Atualização constante quanto às normas legais, metodologias técnicas e boas práticas de gestão cultural e turística.

Resultados Esperados



Regularidade do Município perante o Estado para fins de repasse do ICMS Cultural e ICMS Turismo;

Estruturação e fortalecimento das políticas municipais de cultura e turismo;

Maximização da captação de recursos externos;

Melhoria da eficiência administrativa e da qualidade de vida da população, por meio da valorização cultural e do desenvolvimento turístico.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto contratual, visando ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, após análise técnica e econômica, concluiu-se pela **não divisão do objeto em lotes ou parcelas**, tendo em vista os seguintes fatores:

- 1. Interdependência das Atividades**
Os serviços de consultoria em **Cultura** e em **Turismo** estão intrinsecamente relacionados, especialmente no âmbito do ICMS Patrimônio Cultural e ICMS Turismo, que demandam relatórios, diagnósticos e ações integradas. A fragmentação comprometeria a coerência metodológica e a padronização dos produtos técnicos a serem entregues.
- 2. Racionalização Administrativa**
A contratação de uma única empresa especializada evita a duplicidade de esforços, reduz a necessidade de gestão de múltiplos contratos e facilita o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo maior eficiência administrativa.
- 3. Economia de Escala**
A execução conjunta dos serviços possibilita redução de custos operacionais, uma vez que a mesma equipe técnica pode atuar de forma transversal nas áreas de Cultura e Turismo, sem sobreposição de despesas com deslocamento, relatórios e acompanhamento.
- 4. Responsabilidade Técnica Unificada**
Centralizar a execução em um único contratado permite identificar claramente a responsabilidade pelos resultados, evitando conflitos ou lacunas na prestação dos serviços. Isso é essencial para assegurar a qualidade e a confiabilidade dos documentos que embasam a captação de recursos e os repasses do ICMS.
- 5. Competitividade Mantida**
O levantamento de mercado evidenciou que existem empresas com capacidade técnica para atender ao escopo integral da contratação, não havendo prejuízo à competitividade ao se optar pela não fragmentação.



Dessa forma, a decisão de **não parcelar a contratação** é racional, técnica e economicamente justificada, atendendo ao princípio da economicidade, à eficiência administrativa e ao melhor interesse público.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a adequada execução do objeto contratual, deverão ser adotadas pela Administração Municipal as seguintes providências antes da formalização do contrato:

Designação de Fiscal e Gestor Contratual

Nomeação formal, por portaria, do servidor responsável pela gestão do contrato e do servidor responsável pela fiscalização técnica e administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Definição clara das atribuições e responsabilidades de cada agente público envolvido no acompanhamento da execução contratual.

Capacitação dos Servidores

Promoção de treinamento específico para os servidores designados como fiscais e gestores contratuais, abrangendo:

Procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços;

Técnicas de análise e conferência de relatórios e produtos entregues;

Regras sobre registro documental de ocorrências, aplicação de sanções e comunicações oficiais;

Procedimentos de prestação de contas e interface com órgãos de controle.

Organização Administrativa Prévia

Estruturação de rotinas internas para recebimento, análise e arquivamento dos documentos entregues pelo contratado;

Disponibilização de espaço físico e condições logísticas para reuniões e atendimentos presenciais semanais, conforme previsto no objeto;

Criação de pastas físicas e eletrônicas para registro do histórico do contrato, assegurando a rastreabilidade de todas as etapas.

Adequação Orçamentária e Financeira



Verificação da disponibilidade orçamentária para a assinatura do contrato e empenho dos recursos necessários;

Observância das normas de responsabilidade fiscal, assegurando a legalidade da despesa.

Alinhamento com a Secretaria Demandante

Reunião prévia entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e os fiscais/gestores designados, a fim de alinhar as expectativas, metas e prioridades da contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. **Garantir as condições para a execução do contrato**, disponibilizando informações, documentos e dados necessários ao desenvolvimento dos serviços;
2. **Designar formalmente** gestor e fiscais do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
3. **Prestar os esclarecimentos necessários** e atender, tempestivamente, às solicitações do contratado relacionadas à execução do objeto;
4. **Efetuar os pagamentos** devidos, observados os prazos contratuais e mediante comprovação da regular execução dos serviços;
5. **Disponibilizar espaço físico e estrutura mínima** para reuniões presenciais, oficinas e treinamentos junto à comunidade e aos servidores municipais;
6. **Comunicar formalmente** quaisquer ocorrências que possam prejudicar a execução do objeto, solicitando ajustes quando necessário.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. **Executar os serviços contratados** de acordo com as especificações do Termo de Referência, respeitando prazos, qualidade e requisitos técnicos exigidos;
2. **Manter equipe técnica qualificada** e em número suficiente para garantir o cumprimento integral do objeto;
3. **Comparecer presencialmente ao Município** no mínimo uma vez por semana, conforme estipulado, e manter disponibilidade para suporte remoto quando solicitado;
4. **Apresentar relatórios, diagnósticos, inventários e demais documentos técnicos** em conformidade com as normas legais e dentro dos prazos estabelecidos;
5. **Prestar informações e esclarecimentos** sempre que solicitado pela Administração ou pelos órgãos de controle;
6. **Manter sigilo e confidencialidade** sobre documentos, dados e informações obtidos em razão da execução do contrato;



7. Cumprir 2 visitas semanais com carga horaria de 16 horas semanais na sede do município.
8. **Responder por eventuais danos** causados ao Município ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços;
9. **Observar rigorosamente a legislação aplicável**, incluindo a Lei nº 14.133/2021, a Lei Estadual nº 18.030/2009 e demais normas pertinentes.

DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

Constituem hipóteses de aplicação de sanções, entre outras:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas;

Atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;

Recusa injustificada em aceitar alterações contratuais permitidas por lei;

Prática de fraude, falsidade ou má-fé na execução do contrato.

As sanções aplicáveis poderão consistir em:

Advertência;

Multa proporcional ao dano causado ou ao atraso verificado, conforme previsão contratual;

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rubelita/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade, na forma da legislação vigente.

A aplicação das penalidades observará o **contraditório e a ampla defesa**, mediante processo administrativo devidamente instaurado.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de indenizar a Administração pelos danos decorrentes.

DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBELITA
CONSTRUINDO UM FUTURO NOVO
COM A FORÇA DO POVO.



O pagamento será efetuado em favor da contratada **em parcelas mensais**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, comprovando a execução regular dos serviços.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Como condição para o pagamento, a contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, a comprovação de **regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS**, em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais **atrasos injustificados na execução dos serviços** poderão ensejar desconto proporcional no valor a ser pago, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O pagamento não implica em quitação geral, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelo atendimento integral às obrigações assumidas no contrato.

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, devidamente comprovado, incidirão encargos moratórios previstos no contrato, limitados aos índices legais aplicáveis à Fazenda Pública.

DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa da Administração e anuência da contratada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal permitido.

A prorrogação contratual terá por finalidade a **continuidade da prestação dos serviços de natureza continuada**, quando comprovado ser vantajosa para a Administração e existir previsão de recursos orçamentários.

Caso a Administração identifique, no decorrer da execução, que não subsistem as condições que justificaram a contratação, o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral, conforme hipóteses previstas em lei e no próprio instrumento contratual.

Os prazos para execução das atividades e apresentação dos produtos técnicos (relatórios, inventários, diagnósticos, planos e demais entregas) deverão ser definidos em **cronograma de execução**, elaborado pela contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no início da vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBELITA
CONSTRUINDO UM FUTURO NOVO
COM A FORÇA DO POVO.



POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, da definição dos requisitos técnicos e da descrição da solução proposta, conclui-se que a presente contratação é **adequada, necessária e vantajosa para o interesse público**.

A opção pela contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica nas áreas de **Cultura e Turismo** assegura a efetiva implementação das políticas públicas municipais voltadas ao **ICMS Patrimônio Cultural** e ao **ICMS Turismo**, garantindo:

- Regularidade do Município perante os órgãos de controle, viabilizando o recebimento dos repasses constitucionais e transferências voluntárias;
- Apoio técnico contínuo e qualificado, suprimindo a carência de equipe própria especializada;
- Otimização dos recursos financeiros por meio da captação de convênios e do aumento de receita vinculada ao ICMS;
- Sustentabilidade das ações de valorização cultural, preservação do patrimônio e desenvolvimento turístico, impactando diretamente na qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação ora proposta demonstra-se **a solução mais adequada técnica e economicamente**, atendendo plenamente à necessidade pública que lhe dá causa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Salinas/MG**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente contrato que não possam ser resolvidos administrativamente.

RUBELITA-MG 01 DE SETEMBRO DE 2025

MARCOS VINICIUS FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA